

**Jacqueline de Souza Alves da Silva**

---

**De:** Presidência  
**Enviado em:** terça-feira, 2 de maio de 2023 13:49  
**Para:** Jacqueline de Souza Alves da Silva  
**Assunto:** ENC: Pleito da FIESP - Projeto de Lei 1459/2022  
**Anexos:** F000148.pdf

---

**De:** FIESP - FEDERAÇÃO DAS IND. DO EST. DE SP [mailto:federacao@fiesp.com.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 2 de maio de 2023 12:31  
**Para:** Presidência <presidente@senado.leg.br>  
**Cc:** Correio Chefia de Gabinete <chefia.gabinete@fiesp.com.br>  
**Assunto:** Pleito da FIESP - Projeto de Lei 1459/2022

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP vem à sua presença solicitar que Projeto de Lei 1459, de 2022, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal e submetido à votação. Entre outros, o referido PL dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de pesticidas, de produtos de controle ambiental e afins.

Esta proposta é originária desta Casa, tendo sido apresentada pelo então Senador Blairo Maggi, em 1999 (PL 526/1999), tramitado pelas diversas Comissões e encaminhada à Câmara dos Deputados, onde permaneceu sob análise pelo período de 2002 a 2022. Em fevereiro de 2022, a propositura retornou ao Senado Federal, tendo sido deliberada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em dezembro, e encaminhada ao Plenário, para Deliberação.

Ao longo destes mais de 20 anos de debates e discussões técnicas com a sociedade civil organizada, com amplo espaço ao contraditório, muitas dúvidas sobre o novo marco regulatório foram esclarecidas, mas vale reforçar um dos pontos que causa mais controvérsia. Atualmente, o Brasil possui uma avaliação criteriosa e transparente em seus procedimentos, a Anvisa conduz a avaliação toxicológica para a saúde humana, o Ibama emite o parecer com as conclusões de riscos ambientais, e o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) avalia a eficiência agrônômica do produto. As atribuições legais destes três órgãos permanecem preservados com a nova legislação. A modernização da lei, porém, permitirá a integração e a

informatização de um sistema de análise e registro único, resultando em eficiência e produtividade nos processos de análise.

Ressalta-se, que a diminuição do tempo para a aprovação de um novo pesticida em nada se relaciona com a flexibilização de regras. Como já mencionado, o que muda é o tempo para cada fase de avaliação e o rigor científico segue elevado para a garantia da segurança dos alimentos que chegam à mesa do consumidor e em consonância com os acordos internacionais dos quais o Brasil faz parte.

A previsibilidade na avaliação e registro de novos produtos e tecnologias é fundamental para acelerar a introdução de novos produtos, mais eficientes e de menor risco à saúde e ao meio ambiente, além de estimular o planejamento de investimentos no Brasil, com maior previsibilidade.

Certo de poder contar com o acolhimento desta solicitação, renovo votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Rafael Cervone Netto  
Presidente em exercício



São Paulo, 02 de maio de 2023  
Pres. F000148

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP vem à sua presença solicitar que Projeto de Lei 1459, de 2022, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal e submetido à votação. Entre outros, o referido PL dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de pesticidas, de produtos de controle ambiental e afins.

Esta proposta é originária desta Casa, tendo sido apresentada pelo então Senador Blairo Maggi, em 1999 (PL 526/1999), tramitado pelas diversas Comissões e encaminhada à Câmara dos Deputados, onde permaneceu sob análise pelo período de 2002 a 2022. Em fevereiro de 2022, a propositura retornou ao Senado Federal, tendo sido deliberada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, em dezembro, e encaminhada ao Plenário, para Deliberação.

Ao longo destes mais de 20 anos de debates e discussões técnicas com a sociedade civil organizada, com amplo espaço ao contraditório, muitas dúvidas sobre o novo marco regulatório foram esclarecidas, mas vale reforçar um dos pontos que causa mais controvérsia. Atualmente, o Brasil possui uma avaliação criteriosa e transparente em seus procedimentos, a Anvisa conduz a avaliação toxicológica para a saúde humana, o Ibama emite o parecer com as conclusões de riscos ambientais, e o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) avalia a eficiência agrônômica do produto. As atribuições legais destes três órgãos permanecem preservados com a nova legislação. A modernização da lei, porém, permitirá a integração e a informatização de um sistema de análise e registro único, resultando em eficiência e produtividade nos processos de análise.

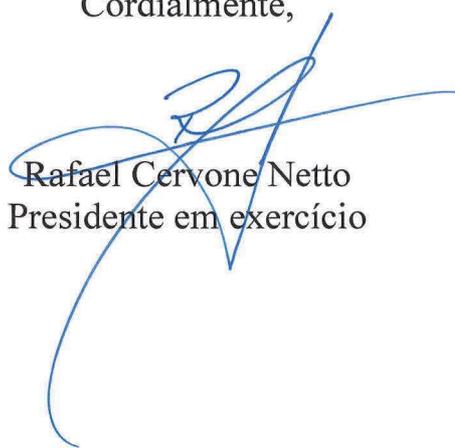


Ressalta-se, que a diminuição do tempo para a aprovação de um novo pesticida em nada se relaciona com a flexibilização de regras. Como já mencionado, o que muda é o tempo para cada fase de avaliação e o rigor científico segue elevado para a garantia da segurança dos alimentos que chegam à mesa do consumidor e em consonância com os acordos internacionais dos quais o Brasil faz parte.

A previsibilidade na avaliação e registro de novos produtos e tecnologias é fundamental para acelerar a introdução de novos produtos, mais eficientes e de menor risco à saúde e ao meio ambiente, além de estimular o planejamento de investimentos no Brasil, com maior previsibilidade.

Certo de poder contar com o acolhimento desta solicitação, renovo votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



Rafael Cervone Netto  
Presidente em exercício